

Portaria 854/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025030169, bem como o Despacho nº 1839/2020 - GEAUD (000013234638) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109478430**), do veículo marca **YAMAHA/FAZER YS250**, placa **ONN4C81**, ano/modelo: **2013/2014**, chassi nº **9C6KG0460E0098797**, do nome de **WEVERTON SOARES MELO** para **MANOEL DOS REIS BORGES DA SILVA**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: WEVERTON SOARES MELO- CPF nº 038.208.551-57**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 181754

EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria 861/2020 DETRAN, Processo 202000025007076 - Credencia a empresa **HEITOR VIANA ADAMI (EMAS PLACAS)**, CNPJ nº **10.321.219/0001-46**, para atuar no segmento de **ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS**, pelo prazo de prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 181943

Goiás Previdência – GOIASPREV

**ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1139, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 47 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO a promulgação das Emendas Constitucionais nº 103, de 12 de novembro de 2019, e 65, de 21 dezembro de 2019, de âmbito federal e estadual, respectivamente e, ainda, nos termos da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de minuta de anteprojeto de lei, a fim de adequar a legislação previdenciária estadual às novas regras advindas do âmbito estadual e federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Goiás Previdência - GOIASPREV -, o Grupo de Trabalho (GT) para revisão e consolidação de minuta de anteprojeto de lei complementar, com o objetivo de adequar a legislação estadual, atualmente inserta na Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, às novas regras previdenciárias de âmbito estadual e federal.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício nesta Autarquia:

I - Gabinete da Presidência: Fernando Rocha Abrão, CPF/ME nº 776.446.621-20;

II - Procuradoria Setorial:

a) Bruna Rodrigues Tannus Tinoco, CPF/ME nº 019.819.151-09;

b) Renata Guimarães de Moraes e Silva, CPF/ME nº 694.700.221-49;

III - Diretoria de Previdência:

a) Milena Guilherme Dias Barcelos, CPF/ME nº 803.911.411-04;

b) Carla Ferreira Lopes da Silva Queiroz, CPF/ME nº 363.370.481-72;

c) Josiniro da Silva Coelho, CPF/ME nº 589.447.611-91;

d) Kelly Cristina Mendes de Rezende, CPF/ME nº 659.750.491-72;

IV - Diretoria de Gestão Integrada: Marcos Medeiros da Silva, CPF/ME nº 297.095.041-34;

V - Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado: Marina Ribeiro Moreira, CPF/ME nº 947.760.671-53.

§ 1º O GT subordina-se diretamente ao Presidente da GOIASPREV, a quem reportará o resultado dos trabalhos realizados.

§ 2º As atividades do GT serão dirigidas por um coordenador, referido na alínea "a" do inciso III deste artigo.

Art. 3º O GT poderá solicitar a colaboração de outros servidores da GOIASPREV, bem como requisitará as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As informações requisitadas pelo GT deverão ser fornecidas, em caráter prioritário e com a necessária precisão, pelos servidores da GOIASPREV.

Art. 4º Os trabalhos do GT serão desenvolvidos, inicialmente, por meio de videoconferência, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da doença causada pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020.

Parágrafo único. Caso ocorra a cessação das medidas restritivas durante a pandemia do COVID-19, poderão ocorrer reuniões presenciais.

Art. 5º A conclusão das atividades do GT deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, com a apresentação da minuta de anteprojeto de lei e sua exposição de motivos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente desta Autarquia.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 181867

**GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**
Processo nº 20191129007521

Instituidor do benefício: Luiz Gomes Ferreira. Data do Óbito: 30/10/2019. Pensionista: Maria Vieira de Jesus Ferreira, viúva, início: 30/10/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7376/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 181744